

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2002.**

(Mensagem Nº 743, de 2002)

*Aprova o texto do Convênio de  
Subscrição de Ações da Corporação  
Andina de Fomento - CAF*

**(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES  
EXTERIORES E DE DEFESA  
NACIONAL)**

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento - CAF.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Franco Montoro, em 11 de dezembro de 2002.

**Deputado ALDO REBELO**  
**Presidente**